



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **LEI Nº 3.068/2001** –

“Autoriza o Município de Pirassununga a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, visando a transferência de recursos financeiros ”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga por meio do seu FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, autorizado a celebrar Convênios, Termos Aditivos e/ou Retificação e Ratificação que se fizerem necessários, com o ESTADO DE SÃO PAULO pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, no desenvolvimento de projetos voltados à Geração de Renda, nos termos do Decreto nº 45.968, de 27 de julho de 2001.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único: O crédito adicional especial aberto por este Artigo será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2001


JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.